



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

ORDEM DE INÍCIO

A FIRMA: A.M.S SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME.

END: Rua Toni Morais, nº. 70 – Arsenal - São Gonçalo - RJ.

CONTRATO Nº. 059/23

PROCESSO Nº. 990/18648/23

PREZADO SENHOR,

De conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do Processo Nº. 990/18648/23, partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo **ORDEM DE INÍCIO** a partir do dia **01/12/23** com término previsto para **30/03/24**, a execução de obras e/ou serviços de **“Demolição e Restauro do Imóvel localizado na Avenida Visconde do Rio Branco nº. 897, no bairro São Domingos”**, devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:

1. Subordinação às normas estabelecidas na Lei Nº 8666, de 21 de junho de 1993.
2. Responsabilidade, exclusiva, da proponente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, referentes ao objeto.
3. Execução completa do objeto com fornecimento de material e mão de obra, inclusive ferramentas.
4. O prazo de execução de **04 (quatro) meses**.
5. O valor global estimado é de **RS 788.162,91 (Setecentos e Oitenta e Oito Mil Cento e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Um Centavos)**.
6. Os pagamentos serão realizados, a partir do 10º (décimo) e até o 30º (trigésimo) dia, após o adimplemento de cada parcela mensal, considerando-se para tanto a apresentação no protocolo da EMUSA, de faturas acompanhadas da folha de medição dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestada pela Fiscalização.
7. As medições serão realizadas mensalmente.

Rua Visconde de Sepetiba, 987 - 11º andar - Centro - Niterói - RJ. - CEP.: 24020-200 - Tel.: (21) 2622-2006/2622-2035
e-mail: emusa@niteroi.rj.gov.br

8. Providenciar, no prazo de 10 dias a ART., juntando prova na primeira fatura.



9. Ficam designados para exercer a fiscalização em nome da EMUSA, os Fiscais: Fernando de Abreu Ciambarella, Samila Maria Gomes Ribeiro e Fiscal Suplente Marcelo Ferreira Pinheiro.
10. Sujeição à multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação que deixou de cumprir por dia de atraso.
11. Atraso de mais de 60 (sessenta) dias, entende-se como inexecução total.
12. Em caso de inexecução total ou parcial das obras e/ou serviços, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras e/ou serviços não cumpridos.
13. Abertura de um livro de ocorrência, onde será registrado todo o serviço, devendo o mesmo ficar sob a guarda dessa empresa, à disposição do fiscal credenciado, e sendo assinado pelas partes contratantes.

EMUSA, 01 de dezembro de 2023.

Leila Ferreira Figueiredo
Diretora de Operações
Mat. 42493
EMUSA

Leila Ferreira Figueiredo
Diretora de Operações EMUSA

Antonio C. Loureiro Junior
ANTONIO C. LOUREIRO JUNIOR
Presidente da Empresa EMUSA

Recebemos em: 01/12/2023.

Fernando Ciambarella
Mat. 3077
EMUSA

Fernando de Abreu Ciambarella
FISCAL RESPONSÁVEL – EMUSA

AMS Serviços e Locações
Assistência Técnica e Manutenção
02.119.699/000139
AMS SERVIÇOS E LOCAÇÕES
LTDA
Rua Coronel Gomes Machado 173 Sala 308
Centro - CEP 24.020-108
Niterói-RJ

Samila Maria G. Ribeiro
Mat. 3915
DC - EMUSA

Samila Maria Gomes Ribeiro
FISCAL RESPONSÁVEL – EMUSA

Visto:

Ediz Henrique Kozłowski Ribeiro
EDIZ HENRIQUE KOZŁOWSKI RIBEIRO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - RJ 2017409854
RESPONSÁVEL TÉCNICO – FIRMA

Marcelo F. Pinheiro
Mat. 01460
EMUSA

Marcelo Ferreira Pinheiro
FISCAL SUPLENTE - EMUSA